

SEVEN

EDITORA
2026

Mãos que cuidam, mentes que empreendem



Um guia para transformar o conhecimento
em prática e o propósito em profissão

Júlia Souki Diniz

EDITORIA CHEFE

Prof^o Me. Isabele de Souza Carvalho

EDITOR EXECUTIVO

Nathan Albano Valente

ORGANIZADORA DO LIVRO

Júlia Souki Diniz

PRODUÇÃO EDITORIAL

Seven Publicações Ltda

EDIÇÃO DE ARTE

Evellyn Thais de Souza

EDIÇÃO DE TEXTO

Stephanie Caroline Meyer de Quadros

BIBLIOTECÁRIA

Bruna Heller

IMAGENS DE CAPA

Evellyn Thais de Souza

2026 by Seven Editora

Copyright © Seven Editora

Copyright do Texto © 2026 Os Autores

Copyright da Edição © 2026 Seven Editora

O conteúdo do texto e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Seven Publicações Ltda. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Seven Publicações Ltda é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação.

Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.



O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

D585m Diniz, Júlia Souki.

Mãos que cuidam, mentes que empreendem [recurso eletrônico] : um guia para transformar o conhecimento em prática e o propósito em profissão / Júlia Souki Diniz. – São José dos Pinhais, PR: Editora Seven, 2026.

Dados eletrônicos (1 PDF).

ISBN 978-65-6109-326-2

1. Gestão. 2. Carreira. 3. Inovação.
4. Administração. Título.

CDU 658

Bruna Heller - Bibliotecária - CRB10/2348

Índices para catálogo sistemático:

1 Administração 658

DOI: 10.56238/livrosindi202642-001

Seven Publications Company
CNPJ: 43.789.355/0001-14
editora@sevenevents.com.br
São José dos Pinhais/PR

ORGANIZADORA DO LIVRO

Júlia Souki Diniz

AUTORES DO LIVRO

Ana Clara Fernandes

Ana Laura Fagundes

Franciane Amaral

Gabrielle Augusta Barbosa

Giovanna Elias de Oliveira

Heluara Santos Soares

Isabela Bueno

Jennifer Cruz

Julia Barbosa

Julia Oliveira

Julia Simplicio

Júlia Pereira

Júlio Santos

Kauanny Vitória de Oliveira Rodrigues

Lara Gomes

Maria Eduarda Ajeje

Maria Fernanda Melo

Maria Fernanda Ruas

Maria Fernanda Silva Teixeira

Maria Luisa Israel Viana

Maria Thereza Melo

Marina Vilela Pelaquim

Nathalia Lemos Pachecho

Nathalia dos Santos Gonçalves

Otávio Augusto

Rayane Alexandrino Pinheiro

Roberta de Castro Santos

Sthefany Lopes Moraes

Talles Henrique Reis Emídio

Yasmim Pereira Alves da Silva

APRESENTAÇÃO

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), por meio do Curso de Fisioterapia da Unidade Divinópolis, apresenta o e-book “MÃOS QUE CUIDAM, MENTES QUE EMPREENDEM: Um guia para transformar o conhecimento em prática e o propósito em profissão” como resultado das atividades da disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia, ministrada pela Profa. Me. Júlia Souki Diniz.

Esta publicação representa a síntese de um processo formativo que alia teoria, prática e reflexão crítica sobre os fundamentos da administração, da ética e da inovação na atuação do fisioterapeuta contemporâneo. Elaborado de forma colaborativa pelos discentes da Turma 2023/1, o e-book reflete o compromisso da UEMG em promover uma formação profissional de excelência, pautada em valores humanos, científicos e empreendedores.

O conteúdo reúne os principais aspectos relacionados à abertura e regularização de clínicas de Fisioterapia, ao planejamento financeiro e administrativo, e à consolidação de práticas éticas e inovadoras no contexto da saúde. Dessa forma, contribui para o fortalecimento da identidade profissional e para a valorização da Fisioterapia como ciência e como empreendimento social.

A UEMG – Unidade Divinópolis reafirma, com esta obra, sua missão de transformar conhecimento em ação, formando profissionais capazes de unir técnica, sensibilidade e visão empreendedora em prol da saúde e do bem-estar coletivo.

“Empreender em Fisioterapia é cuidar com propósito e inovar com consciência.”

Este e-book representa o resultado da integração entre conhecimento técnico, sensibilidade humana e visão empreendedora, expressando o compromisso da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) com uma formação que une ciência, ética e inovação.

DEDICATÓRIA

Aos alunos do curso de Fisioterapia da UEMG – Turma 2023/1, cuja dedicação, sensibilidade e entusiasmo transformaram conhecimento em prática e aprendizado em propósito. Que este e-book inspire cada profissional a empreender com ética, empatia e coragem, levando o cuidado fisioterapêutico a novos espaços e caminhos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os estudantes que contribuíram para a construção deste material coletivo, que reflete o espírito colaborativo e o compromisso com a excelência que caracterizam a formação em Fisioterapia.

Meu reconhecimento especial à Profa. Dra. Cecília Ferreira de Aquino, Coordenadora do Curso de Fisioterapia da UEMG – Unidade Divinópolis, pelo incentivo constante à integração entre ensino, pesquisa e extensão, e à Profa. Letícia Silva Gabriel, Chefe do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS), pelo apoio institucional e acadêmico ao desenvolvimento desta disciplina.

Agradeço também ao Centro Acadêmico de Fisioterapia (CAFIS) e ao CREFITO-4 MG pelo suporte e parceria, e à Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) por promover o ensino público de qualidade, incentivando o protagonismo, a pesquisa e o empreendedorismo na área da saúde.

Profª. Me. Júlia Souki Diniz
Orientadora da disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia
UEMG – Unidade Divinópolis.

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	11
INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1.....	13
REGISTRO PROFISSIONAL E CREFITO-4 MG	
Heluara Santos Soares, Kauanny Vitória de Oliveira Rodrigues, Nathalia dos Santos Gonçalves, Rayane Alexandrino Pinheiro, Roberta de Castro Santos e Sthefany Lopes Moraes	
CAPÍTULO 2.....	18
REGISTRO DE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	
Gabrielle Augusta, Giovanna Elias Oliveira, Isabela Bueno, Maria Fernanda Silva, Maria Thereza Melo e Otávio Augusto	
CAPÍTULO 3.....	23
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
Julia Oliveira, Julia Simplicio, Júlio Santos, Júlia Pereira, Lara Gomes e Maria Eduarda Ajeje	
CAPÍTULO 4.....	28
PROJETO ARQUITETÔNICO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA	
Ana Clara Fernandes, Maria Luisa Israel Viana, Marina Vilela Pelaquim, Nathalia Lemos Pachecho e Yasmim Pereira Alves da Silva	
CAPÍTULO 5.....	33
ALVARÁ SANITÁRIO	
Ana Laura Fagundes, Franciane Amaral, Jennifer Cruz, Julia Barbosa, Maria Fernanda Melo, Maria Fernanda Ruas e Talles Henrique Reis Emídio	
CAPÍTULO 6.....	39
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO FINANCEIRA	
Júlia Souki Diniz	
CAPÍTULO 7.....	43
EMPREENDEDORISMO, ÉTICA E MARKETING EM FISIOTERAPIA	
Júlia Souki Diniz	
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	46
REFERÊNCIAS.....	47

ANEXOS.....48

CRÉDITOS FINAIS.....49

PREFÁCIO

O empreendedorismo na Fisioterapia é mais do que a gestão de um negócio: é a arte de transformar o cuidado em oportunidade e o conhecimento em impacto social. Este e-book nasceu do propósito de orientar os recém-formados na trajetória de abertura e regularização de suas clínicas, na organização administrativa e financeira, e na consolidação de uma atuação profissional ética e sustentável.

Fruto das atividades da disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia, este material reflete o protagonismo discente e a interdisciplinaridade que caracterizam o ensino na Universidade do Estado de Minas Gerais. Ao unir teoria e prática, o conteúdo oferece um roteiro claro para os fisioterapeutas que desejam trilhar o caminho do empreendedorismo com segurança, propósito e sensibilidade humana.

Que esta obra inspire novos profissionais a empreender com ética, inovação e empatia — fortalecendo, assim, o papel da Fisioterapia como ciência, profissão e missão de cuidado.

INTRODUÇÃO

A disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia tem como objetivo capacitar o futuro profissional a compreender os fundamentos da administração e da inovação no contexto da saúde, estimulando a autonomia e a visão estratégica necessárias ao exercício liberal da profissão.

Com base no Plano de Ensino da UEMG – Unidade Divinópolis (2025), o conteúdo aborda as etapas essenciais para a criação, regularização e gestão de um serviço fisioterapêutico, contemplando: a obtenção dos alvarás de funcionamento e sanitário; o registro junto ao CREFITO-4 MG; o desenvolvimento do projeto arquitetônico da clínica; e os princípios de planejamento financeiro, marketing e ética profissional.

O empreendedorismo fisioterapêutico não se limita à abertura de clínicas, mas à capacidade de inovar, propor soluções e contribuir para o fortalecimento da profissão no cenário da saúde brasileira. Ao unir teoria e prática, esta disciplina oferece ferramentas que estimulam a liderança, a responsabilidade e o comprometimento com a ética, valores essenciais para a construção de uma trajetória profissional sólida e humanizada.

CAPÍTULO 1: REGISTRO PROFISSIONAL E CREFITO-4 MG

Heluara Santos Soares, Kauanny Vitória de Oliveira Rodrigues, Nathalia dos Santos Gonçalves, Rayane Alexandrino Pinheiro, Roberta de Castro Santos e Sthefany Lopes Moraes

INTRODUÇÃO

O exercício profissional da Fisioterapia no Brasil é regulamentado pela Lei Federal nº 6.316/1975 e fiscalizado pelos Conselhos Federal e Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO e CREFITOS). Em Minas Gerais, o órgão responsável é o CREFITO-4 MG, que atua na orientação, fiscalização e normatização da prática profissional, assegurando que somente fisioterapeutas habilitados exerçam a profissão.

O registro profissional no CREFITO é obrigatório para todo fisioterapeuta que deseja atuar legalmente no território nacional. A seguir, são apresentadas as principais etapas e exigências para obtenção, manutenção e atualização desse registro.

EXIGÊNCIAS PARA O REGISTRO PROFISSIONAL

O primeiro requisito para solicitar o registro profissional é a conclusão do curso superior em Fisioterapia. O processo inicia-se por meio de um pré-cadastro on-line no portal oficial do CREFITO-4 MG, selecionando a categoria profissional “Fisioterapia” e o tipo de inscrição “Definitiva”.

Documentos Necessários:

- Diploma de graduação ou declaração de colação de grau acompanhada do histórico acadêmico;
- Documento de identidade civil;
- CPF;
- Título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para homens);
- Foto 3x4 digitalizada;
- Assinatura digitalizada;
- Impressão digital do polegar direito digitalizada.

Após o envio, o solicitante deve encaminhar três fotos 3x4 originais conforme normas do Conselho.

Prazo e Análise:

O prazo médio para conclusão é de até 20 dias úteis. O CREFITO-4 MG verifica a regularidade e autenticidade da documentação enviada.

Resultado:

Caso aprovado, o profissional recebe o registro definitivo e a Carteira de Identidade Profissional (CIP). Pode ser concedido registro provisório em casos específicos.

Taxas:

Após o pré-cadastro, é gerada a taxa de emolumentos. O valor informado é R\$ 179,25.

DIREITOS E DEVERES DO PROFISSIONAL REGISTRADO

Direitos:

- Exercer a profissão em todo o território nacional;
- Atuar em instituições públicas e privadas;
- Assinar documentos técnicos;
- Assumir responsabilidade técnica.

Deveres:

- Cumprir o Código de Ética;
- Manter-se adimplente;
- Atualizar dados cadastrais;
- Atuar dentro dos limites legais.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Documento excepcional que permite atuação em Minas Gerais por até 90 dias para profissionais registrados em outros regionais. Desde 2017, o registro definitivo pode ser emitido apenas com certidão de conclusão de curso.

ANUIDADE PROFISSIONAL

Taxa obrigatória prevista em lei. Seu não pagamento implica suspensão do registro.

Finalidade:

- Manutenção de serviços;
- Fiscalização;
- Promoção de eventos educativos;
- Investimentos tecnológicos.

Formas de pagamento:

- Exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
- Possibilidade de parcelamento;
- Desconto por pagamento antecipado.

Boleto Digital:

Emitido exclusivamente on-line desde 2023.

Programa Anuidade Zero:

Oferece cashback, descontos e possibilidade de restituição.

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA E TRANSFERÊNCIA

Inscrição Secundária:

Para quem deseja atuar em mais de um estado simultaneamente. Taxa: R\$ 196,50.

Prazo médio de 90 dias úteis.

Transferência:

Indicada em mudança definitiva de estado. Taxas variam entre R\$ 34,50 e R\$ 196,50.

ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DADOS

O profissional deve manter informações como endereço, telefone e titulações sempre atualizadas. A renovação refere-se principalmente ao pagamento anual da anuidade.

BAIXA E REINSCRIÇÃO

A baixa encerra o vínculo com o CREFITO-4 MG. Taxa: R\$ 196,50 (ou R\$ 358,50 sem devolução do livreto). Deve ser solicitada até 31 de dezembro para evitar nova cobrança. A reinscrição é possível e feita on-line.

Contato:

crefito4@crefito4.gov.br

(31) 3218-7400

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O registro no CREFITO-4 MG garante atuação ética, segura e legal do fisioterapeuta, fortalecendo a fiscalização, a valorização profissional e a proteção da sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Diário Oficial da União, 1975.

COFFITO. Resolução nº 139/1992. Atribuições do responsável técnico. Brasília, DF: COFFITO, 1992.

COFFITO. Resolução nº 525/2020. Critérios para anuidades. Brasília, DF: COFFITO, 2020.

CREFITO-4 MG. Guia do Profissional. Belo Horizonte: CREFITO-4, 2025.

CAPÍTULO 2: REGISTRO DE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA

Gabrielle Augusta, Giovanna Elias Oliveira, Isabela Bueno, Maria Fernanda Silva, Maria
Thereza Melo e Otávio Augusto

INTRODUÇÃO

A regularização de clínicas e consultórios de fisioterapia e terapia ocupacional é um requisito essencial para o exercício ético e legal da profissão no Brasil. O registro junto ao **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)** garante que o estabelecimento atue conforme as normas sanitárias, éticas e técnicas, assegurando qualidade e segurança no atendimento ao paciente.

A ausência de registro configura infração ética e pode acarretar penalidades previstas pelo **Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO)**. Dessa forma, compreender o processo de registro e as exigências legais é fundamental tanto para o fisioterapeuta autônomo quanto para os gestores de clínicas.

Em Minas Gerais, o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização é o **CREFITO-4**, cuja competência se estende a todos os municípios do estado. Entre os principais benefícios da regularização estão o reconhecimento profissional, a credibilidade perante os pacientes, a segurança jurídica na prestação dos serviços e a possibilidade de celebração de convênios e parcerias institucionais.

O QUE É O CREFITO E QUAL SUA FUNÇÃO

O sistema **COFFITO/CREFITO** foi instituído pela **Lei Federal nº 6.316/1975**, com o objetivo de disciplinar e fiscalizar o exercício das profissões de fisioterapia e terapia ocupacional

O **COFFITO** é o órgão normativo central que regulamenta e orienta as ações dos conselhos regionais, enquanto os **CREFITOS** executam as atividades fiscalizatórias e administrativas em suas respectivas jurisdições.

Em Minas Gerais, o **CREFITO-4 MG** é a autarquia responsável pela fiscalização e orientação da atividade profissional, zelando pela qualidade técnica e ética dos serviços prestados. Ele é também responsável pela emissão da **Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF)**, documento que comprova a situação regular do estabelecimento junto ao sistema **COFFITO/CREFITO**.

QUEM PRECISA REGISTRAR O ESTABELECIMENTO

De acordo com o **CREFITO-4 MG**, devem realizar o registro:

- **Clínicas multiprofissionais:** quando há prestação de serviços por vários profissionais sob uma razão social (CNPJ).
- **Consultórios individuais:** quando o atendimento é realizado por profissional autônomo, pessoa física.
- **Empresas com razão social distinta:** quando o serviço é oferecido por meio de pessoa jurídica.

A regularização deve ser feita conforme o tipo de atuação (consultório ou empresa), envolvendo a inscrição do responsável técnico e o cumprimento das normas sanitárias e tributárias.

TIPOS DE REGISTRO

Existem dois tipos de registros principais:

- **Pessoa Física (profissional autônomo):** aplicável ao fisioterapeuta que atua em nome próprio, sem CNPJ.
- **Pessoa Jurídica (empresa):** aplicável a clínicas e consultórios com CNPJ e equipe multiprofissional.

Em ambos os casos, é obrigatória a presença de um **Responsável Técnico (RT)** devidamente inscrito no CREFITO-4, conforme a **Resolução COFFITO nº 139/1992**.

PASSO A PASSO PARA O REGISTRO NO CREFITO-4 MG

1. **Definir o tipo de estabelecimento** (consultório individual ou pessoa jurídica).
2. **Preencher o requerimento de registro** no site do CREFITO-4 MG.
3. **Anexar os documentos exigidos**, incluindo:
 4. RG e CPF autenticados;
 5. Contrato social (para pessoa jurídica);
 6. Alvarás de funcionamento e sanitário;
 7. Comprovante de endereço;
 8. IPTU do imóvel;

9. Certificados de Responsabilidade Técnica e Regularidade.
10. **Emitir a Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF)** — documento anual, gratuito e obrigatório
11. **Regularizar a inscrição municipal e o ISSQN** junto à prefeitura, conforme a **Lei Complementar nº 116/2003**.

A partir da **Resolução COFFITO nº 598/2024**, os profissionais sócios de empresas registradas como Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresário Individual podem solicitar isenção de anuidade, desde que estejam em situação regular e façam o pedido dentro do prazo.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico (RT) é o profissional que responde pela qualidade ética e técnica dos serviços prestados. Ele deve garantir o cumprimento das resoluções e das normas de biossegurança, atuando com autonomia e ética profissional

Segundo a **Resolução COFFITO nº 139/1992**, o RT só pode exercer essa função em até dois serviços, devendo possuir inscrição ativa e regular.

O descumprimento de suas atribuições ou a ausência de RT constitui infração ética e pode resultar em multa, interdição do estabelecimento e cassação do registro.

ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

De acordo com a **Resolução SES/MG nº 3182/2012**, a clínica deve possuir:

- Espaço físico adequado e acessível (NBR 9050/ABNT);
- Iluminação, ventilação e revestimentos laváveis;
- Equipamentos compatíveis com os atendimentos prestados;
- Áreas para higienização, recepção e atendimento;
- Cumprimento das normas de biossegurança e controle de infecção

A infraestrutura adequada é requisito tanto para o licenciamento sanitário quanto para o registro no CREFITO-4 MG.

FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO REGISTRO

A fiscalização é realizada pelo **Departamento de Fiscalização (DEFIS)** do CREFITO-4 MG, com caráter educativo e preventivo.

Em caso de irregularidades, o profissional é notificado e deve saná-las dentro do prazo determinado. O não cumprimento pode gerar sanções conforme a **Lei Estadual nº 13.317/1999**, incluindo suspensão ou cassação do registro.

ERROS COMUNS E COMO EVITÁ-LOS

- Falta de **responsável técnico**;
- Ausência de **alvará sanitário**;
- Não comunicação de **mudança de endereço ou razão social**;
- Documentação incompleta;
- Estrutura física inadequada.
- Evitar essas falhas assegura a regularidade e o bom funcionamento da clínica.

CONCLUSÃO

A regularização de clínicas e consultórios junto ao CREFITO-4 é mais do que uma exigência legal — é um compromisso com a ética, a transparência e a segurança dos pacientes.

Estar devidamente registrado fortalece a credibilidade da profissão, promove a valorização do fisioterapeuta e garante o exercício profissional dentro dos padrões legais e técnicos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Diário Oficial da União, 1975.

COFFITO. Resolução nº 139/1992. Atribuições do responsável técnico. Brasília, DF: COFFITO, 1992.

COFFITO. Resolução nº 424/2013. Fisioterapia domiciliar. Brasília, DF: COFFITO, 2013.

COFFITO. Resolução nº 444/2014. Registro e funcionamento de pessoas jurídicas. Brasília, DF: COFFITO, 2014.

COFFITO. Resolução nº 525/2020. Critérios para anuidades. Brasília, DF: COFFITO, 2020.

CREFITO-4 MG. Guia do Profissional. Belo Horizonte: CREFITO-4, 2025.

MINAS GERAIS. Resolução SES/MG nº 3182, de 23 de março de 2012. Condições para funcionamento de serviços de fisioterapia. Diário Oficial do Estado, 2012.

CAPÍTULO 3: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Julia Oliveira, Julia Simplício, Júlio Santos, Júlia Pereira, Lara Gomes e Maria Eduarda Ajeje

INTRODUÇÃO

O **Alvará de Localização e Funcionamento** é um documento essencial para que qualquer empresa ou profissional exerça suas atividades de forma legalizada. No contexto da **Fisioterapia**, este documento garante que a clínica ou consultório esteja em conformidade com as normas municipais, respeitando exigências de zoneamento urbano, saúde pública, segurança e meio ambiente.

A emissão do alvará representa a autorização formal concedida pelo poder público municipal para o exercício de atividades econômicas em determinado local. Além de ser requisito básico para a abertura de empresas, o documento está diretamente relacionado a outras licenças e registros, como o **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, a **licença sanitária** e o **registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)**.

Sem o alvará, a clínica está sujeita a penalidades legais, interdições e multas, comprometendo não apenas sua regularidade, mas também sua credibilidade junto aos pacientes e instituições parceiras.

DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ALVARÁ

O Alvará de Localização e Funcionamento é emitido pela **Prefeitura Municipal** e comprova que o endereço onde a atividade será desenvolvida está em conformidade com as normas locais de zoneamento, segurança e saúde. Em clínicas de fisioterapia, o documento assegura que:

- O local está adequado para a atividade profissional;
- A empresa cumpre normas sanitárias e administrativas;
- O exercício profissional ocorre de acordo com as legislações municipais e federais vigentes.

Em alguns casos, o alvará depende da aprovação prévia de órgãos como a **Vigilância Sanitária** e o **Corpo de Bombeiros**, que verificam se o espaço físico atende aos padrões de segurança, higiene e acessibilidade.

A regularização demonstra o compromisso do empreendedor com a ética profissional e com o bem-estar coletivo, além de evitar autuações e dificuldades em processos de credenciamento ou obtenção de financiamento público e privado.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O processo de solicitação do Alvará exige a apresentação de documentos pessoais e técnicos, que podem variar conforme o município. Em geral, são requeridos:

- Requerimento digital preenchido no sistema eletrônico da prefeitura;
- Documento de identidade (RG) e CPF do responsável;
- Comprovante de endereço atualizado do estabelecimento;
- Contrato social (para pessoa jurídica) ou registro profissional no CREFITO (para autônomos);
- **Certificado de Responsabilidade Técnica (RT)** emitido pelo CREFITO;
- Laudos técnicos do imóvel, incluindo aprovações da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- **Alvará sanitário**, quando aplicável;
- Comprovante de pagamento do IPTU e planta do imóvel;
- Licenças ambientais, quando exigidas pela legislação local.

A apresentação completa da documentação é indispensável para que o processo seja analisado sem pendências, evitando atrasos na abertura da clínica.

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Atualmente, muitas prefeituras, como a de **Divinópolis (MG)**, oferecem o processo de solicitação de forma **100% digital** por meio do portal **GovDigital**. As etapas são simples e incluem:

- **Cadastro** do solicitante no sistema, utilizando a conta **gov.br**;
- **Abertura do processo eletrônico**, selecionando a opção “Alvará de Localização e Funcionamento”;
- **Preenchimento** dos dados da empresa e do responsável técnico;
- **Envio eletrônico dos documentos exigidos**;
- **Análise documental** pela Prefeitura e órgãos competentes;
- **Vistoria presencial** (quando necessária);

- **Emissão digital do Alvará**, com número de registro, validade e certificação eletrônica

Esse sistema torna o procedimento mais ágil e transparente, reduzindo deslocamentos e burocracia para o profissional.

ESTRUTURA E CONTEÚDO DO ALVARÁ

O documento oficial deve conter os seguintes elementos mínimos:

- Número de registro e data de emissão;
- Nome completo do titular ou razão social da empresa;
- Endereço autorizado para funcionamento;
- Descrição da atividade (ex.: clínica de fisioterapia);
- Data de validade e condições específicas;
- Assinatura eletrônica da autoridade municipal;
- Selos e marca da Prefeitura;
- Observações ou restrições referentes ao uso do imóvel.

O **Alvará de Localização e Funcionamento** possui validade determinada, variando entre um e três anos, conforme o município. É responsabilidade do gestor renovar o documento dentro do prazo para evitar irregularidades.

TIPOS DE ALVARÁ

As prefeituras podem conceder diferentes modalidades de alvará, conforme a natureza da atividade:

- **Alvará Definitivo:** emitido após a vistoria e análise completa dos documentos.
- **Alvará Provisório:** concedido por prazo determinado, enquanto o processo de vistoria está em andamento.
- **Alvará Simplificado:** destinado a atividades de baixo risco, com trâmite mais rápido.
- **Alvará Especial:** aplicável a eventos ou atendimentos temporários.

Para clínicas de fisioterapia, o mais comum é o **Alvará Definitivo**, condicionado ao cumprimento integral das exigências sanitárias e de acessibilidade.

FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E RENOVAÇÃO

O funcionamento sem alvará é considerado infração grave e pode resultar em **multas, interdição do local e processos administrativos**. A fiscalização é feita periodicamente por equipes da Prefeitura, da Vigilância Sanitária e, quando necessário, pelo Corpo de Bombeiros.

Além da obtenção inicial, o documento deve ser **renovado periodicamente**, e atualizado em situações como:

- Mudança de endereço;
- Alteração do quadro societário;
- Ampliação da área física;
- Modificação da natureza da atividade.

Manter o alvará em situação regular demonstra responsabilidade e comprometimento com a legislação.

RELEVÂNCIA PARA A GESTÃO E O EMPREENDEDORISMO EM FISIOTERAPIA

Do ponto de vista gerencial, o Alvará de Localização e Funcionamento é uma ferramenta estratégica para o fisioterapeuta empreendedor, pois garante **segurança jurídica, credibilidade institucional e sustentabilidade administrativa**.

Além disso, facilita a obtenção de **credenciamentos com convênios e planos de saúde**, viabiliza **financiamentos bancários** e assegura que a clínica opere dentro dos parâmetros legais e éticos exigidos pelos conselhos profissionais.

Empreender com legalidade é, portanto, um ato de valorização da profissão e de respeito à sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Alvará de Localização e Funcionamento representa um dos primeiros passos na estruturação de um empreendimento em fisioterapia. Ele simboliza o compromisso do profissional com a **legalidade, a segurança e a excelência no atendimento**.

Conhecer o processo de obtenção e manter o documento atualizado são ações fundamentais para o sucesso e a sustentabilidade do negócio fisioterapêutico.

REFERÊNCIAS

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS. Alvará de Localização e Funcionamento. Disponível em: <https://www.divinopolis.mg.gov.br>.

R2 SAÚDE CONTÁBIL. Licenças necessárias para abrir uma clínica de fisioterapia: evite riscos legais e financeiros. Disponível em: <https://r2saudecontabil.com.br>.

MIOTEC. Documentos necessários ao montar um consultório. Disponível em: <https://blog.miotec.com.br>.

CONTADR. Alvará de funcionamento de clínica médica. Disponível em: <https://contadr.com.br>.

FISIO FERNANDES. Documentos necessários para abrir uma clínica de fisioterapia esportiva. Disponível em: <https://blog.fisiofernandes.com.br>.

CREFITO-2. Registro de consultório pessoa física autônomo. Disponível em: <https://www.crefito2.gov.br>.

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Guia de serviços – Vigilância Sanitária. Disponível em: <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>.

ICLINIC. Como regularizar um consultório. Disponível em: <https://blog.iclinic.com.br>.

CAPÍTULO 4:

PROJETO ARQUITETÔNICO DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

Ana Clara Fernandes, Maria Luisa Israel Viana, Marina Vilela Pelaquim, Nathalia Lemos

Pachecho e Yasmim Pereira Alves da Silva

INTRODUÇÃO

O projeto arquitetônico de uma clínica de fisioterapia é um dos pilares para garantir **funcionalidade, conforto e eficiência** no atendimento. Um ambiente bem planejado favorece o fluxo de pacientes e profissionais, assegura boas condições de biossegurança e fortalece a imagem do espaço como local de acolhimento e recuperação.

Segundo o **CREFITO-4 MG**, ainda que não exista uma resolução específica sobre o projeto arquitetônico, todo espaço destinado ao exercício profissional deve atender às **normas de infraestrutura, acessibilidade e vigilância sanitária**, além de possuir registro formal no Conselho.

O cumprimento dessas exigências não apenas legitima o funcionamento da clínica, mas também traduz o compromisso ético e técnico do fisioterapeuta com a qualidade do serviço prestado e o bem-estar do paciente

PLANEJAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO

O planejamento do espaço físico é o ponto de partida de qualquer projeto arquitetônico. Em uma clínica de fisioterapia, é necessário mapear todas as atividades realizadas, dimensionando adequadamente cada ambiente.

Entre os principais espaços estão:

- **Recepção e sala de espera**, confortáveis e acessíveis;
- **Salas de avaliação e tratamento**, individuais e coletivas;
- **Sala de recursos terapêuticos**;
- **Vestiários e banheiros adaptados**;
- **Área administrativa e depósito de materiais**.

Cada ambiente deve ser planejado considerando a **circulação fluida**, o **acesso universal** e o **conforto térmico e acústico**. De acordo com a **Resolução SES/MG nº 3182/2012**, todos os serviços de fisioterapia devem possuir estrutura física dimensionada de forma a assegurar **ventilação, iluminação e acessibilidade adequadas**.

ERGONOMIA E ACESSIBILIDADE

A **ergonomia** e a **acessibilidade** são princípios fundamentais na concepção de clínicas de fisioterapia.

A **NR-17 (Ergonomia)** determina que o ambiente físico e a organização do trabalho devem se adaptar às características psicofisiológicas dos trabalhadores, promovendo segurança, conforto e eficiência. Assim, o mobiliário e os equipamentos devem possuir altura e disposição adequadas, prevenindo esforços desnecessários e favorecendo o desempenho dos profissionais.

Já a **NBR 9050 (ABNT, 2020)** estabelece critérios para a acessibilidade em edificações, mobiliários e espaços urbanos. O projeto deve garantir **autonomia e independência** a todas as pessoas, especialmente àquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O cumprimento dessas normas é também uma **obrigação ética** do fisioterapeuta, prevista na **Resolução COFFITO nº 424/2013**, que exige que o profissional proporcione ambiente digno, seguro e acessível ao paciente.

Ao integrar ergonomia e acessibilidade, o projeto torna-se inclusivo, eficiente e humanizado, refletindo o compromisso com a excelência na reabilitação e na prática clínica

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

A escolha e a disposição dos equipamentos e mobiliários devem combinar **aspectos técnicos e estéticos**. Equipamentos modernos e bem distribuídos contribuem para um ambiente terapêutico funcional e acolhedor.

De acordo com a **Resolução SES nº 3182/2012**, todos os equipamentos utilizados em serviços de fisioterapia devem possuir **registro na ANVISA**, estar em bom estado de conservação e passar por **manutenção periódica**.

É fundamental que os espaços sejam amplos o suficiente para permitir a circulação segura de pacientes e profissionais, bem como o uso adequado de **maca, bolas, faixas elásticas, esteiras e bicicletas ergométricas**.

A organização dos elementos deve seguir critérios de funcionalidade e estética, permitindo fácil limpeza e higienização, além de contribuir para a **atmosfera terapêutica e acolhedora** que caracteriza o atendimento fisioterapêutico.

ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACÚSTICA

A iluminação, a ventilação e a acústica são elementos essenciais para o bom funcionamento de uma clínica de fisioterapia.

A iluminação deve priorizar o **uso da luz natural**, que reduz o cansaço visual e proporciona conforto. Quando não for possível, a luz artificial deve possuir temperatura adequada e distribuição homogênea.

A ventilação adequada evita odores, mofo e acúmulo de poeira, garantindo conforto térmico e salubridade. Em ambientes fechados, recomenda-se a utilização de sistemas de **climatização e exaustão** que atendam às normas da Vigilância Sanitária.

A **acústica** deve ser projetada para minimizar ruídos e proporcionar um ambiente tranquilo. Materiais como **painéis acústicos, cortinas grossas e divisórias isolantes** podem ser utilizados para melhorar o conforto auditivo.

Esses parâmetros são reforçados pela **Resolução SES nº 3182/2012**, que determina que os serviços de fisioterapia assegurem iluminação e ventilação naturais ou artificiais adequadas, além de manutenção periódica dos sistemas de climatização.

ETAPAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

O desenvolvimento de um projeto arquitetônico para clínicas de fisioterapia envolve várias etapas:

- **Levantamento de necessidades** – análise do tipo de serviço e público-alvo;
- **Programa de necessidades** – definição dos ambientes obrigatórios;
- **Concepção arquitetônica** – elaboração das plantas e fluxogramas de circulação;
- **Aprovação legal** – submissão aos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância Sanitária, Bombeiros);
- **Execução e acompanhamento da obra** – supervisão técnica e verificação do cumprimento das normas.

Cada fase deve ser acompanhada por um **profissional arquiteto ou engenheiro civil** habilitado, garantindo conformidade com as regulamentações vigentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto arquitetônico de uma clínica de fisioterapia deve integrar **ciência, técnica e sensibilidade humana**. Mais do que um espaço físico, trata-se de um ambiente terapêutico, que precisa ser seguro, ergonômico, acessível e acolhedor.

Cumprir as normas de infraestrutura, biossegurança e acessibilidade é um compromisso ético e social do fisioterapeuta empreendedor. Um ambiente bem planejado fortalece a prática profissional, promove bem-estar e traduz o verdadeiro propósito do cuidado.

REFERÊNCIAS

ABNT. NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. NR-17 – Ergonomia. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2020.

COFFITO. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Brasília, DF: COFFITO, 2013.

GSVLABS. Como fazer um projeto arquitetônico de uma clínica de fisioterapia. Disponível em: <https://gsvlabs.com.br>.

MINAS GERAIS. Resolução SES nº 3182, de 23 de março de 2012. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, 2012.

CREFITO-4 MG. Portal Oficial. Disponível em: <https://crefito4.org.br>.

CAPÍTULO 5:

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

Ana Laura Fagundes, Franciane Amaral, Jennifer Cruz, Julia Barbosa, Maria Fernanda Melo,
Maria Fernanda Ruas e Talles Henrique Reis Emídio

INTRODUÇÃO

A regulamentação sanitária é um dos pilares que sustentam a segurança e a qualidade dos serviços de saúde. No contexto da fisioterapia, ela atua como um instrumento essencial de proteção à saúde coletiva, garantindo que clínicas e consultórios operem dentro de parâmetros técnicos, éticos e estruturais adequados. O Alvará de Vigilância Sanitária é, portanto, um documento que atesta a conformidade de um estabelecimento com as exigências legais e sanitárias vigentes, sendo requisito indispensável para o seu funcionamento regular.

No Brasil, a Vigilância Sanitária desempenha papel estratégico na prevenção de riscos à saúde da população. Além de fiscalizar, ela também orienta e educa profissionais e gestores sobre boas práticas, reforçando a importância de ambientes seguros, equipamentos adequados e protocolos eficazes de biossegurança. Cumprir essas exigências não é apenas uma obrigação legal, mas um compromisso ético com o bem-estar social e com a credibilidade profissional da fisioterapia.

CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO

O Alvará de Vigilância Sanitária é uma licença emitida por autoridade sanitária municipal que confirma que o estabelecimento cumpre todas as normas exigidas para seu funcionamento. Ele é obrigatório para todas as atividades que possam impactar direta ou indiretamente a saúde da população, incluindo clínicas, consultórios, academias e empresas de estética.

Além de legalizar a operação do serviço, o alvará garante:

- **Qualidade e segurança:** comprova o cumprimento das normas de higiene, controle de infecção e segurança no trabalho;
- **Credibilidade e confiança:** demonstra o compromisso da clínica com a saúde pública;
- **Conformidade legal:** evita multas, interdições e sanções éticas;

- Responsabilidade social: reforça a imagem de uma instituição comprometida com o bem-estar coletivo.

LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

O sistema de vigilância sanitária brasileiro é fundamentado na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define as ações voltadas à eliminação e prevenção de riscos à saúde. A Lei nº 9.782/1999 cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsável pela regulamentação e fiscalização dos serviços e produtos relacionados à saúde.

Para clínicas de fisioterapia, destacam-se ainda:

- Lei nº 6.316/1975 – Cria o COFFITO e os CREFITOs;
- Lei nº 6.839/1980 – Determina o registro das empresas nos conselhos profissionais competentes;
- Resolução COFFITO nº 80/1987 – Estabelece normas para funcionamento de clínicas e consultórios;
- Resolução COFFITO nº 444/2014 – Define requisitos técnicos e éticos para os serviços de fisioterapia;
- RDC ANVISA nº 50/2002 – Normas para o planejamento físico de estabelecimentos de saúde;
- RDC ANVISA nº 63/2011 – Requisitos de boas práticas de funcionamento.

Cada município pode ainda estabelecer regras complementares. Em Divinópolis/MG, o processo segue o Decreto Municipal nº 14.478/2021, que regulamenta o controle e o licenciamento sanitário das atividades econômicas locais.

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A obtenção do Alvará Sanitário exige o protocolo de um conjunto de documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde. Para clínicas de fisioterapia, normalmente classificadas como Nível II (médio risco), os principais são:

1. Requerimento de Vigilância Sanitária — formaliza o pedido de licenciamento;
2. Termo de Responsabilidade Sanitária — comprova o comprometimento do responsável técnico;
3. Taxa de Fiscalização Sanitária — recibo de pagamento da taxa municipal;

4. Contratos e Alvarás de serviços terceirizados — como limpeza, esterilização ou coleta de resíduos;
5. Documentação de Recursos Humanos — comprova a habilitação profissional e o registro no CREFITO.

ETAPAS DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

O processo de concessão envolve:

1. Protocolo do pedido com toda a documentação exigida;
2. Análise documental pela equipe técnica da Vigilância Sanitária;
3. Vistoria técnica nas instalações para verificar conformidade com as normas da RDC 50/2002 e RDC 63/2011;
4. Emissão do Alvará Sanitário, com validade anual;
5. Renovação periódica, mediante nova vistoria e atualização cadastral.

O descumprimento das exigências pode acarretar advertências, multas, interdições e sanções éticas pelo CREFITO.

FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LICENÇA

Após a concessão, a clínica deve manter todas as condições que garantiram a emissão do alvará. A Vigilância Sanitária Municipal realiza fiscalizações regulares e extraordinárias, inclusive por denúncia popular. Mudanças no espaço físico, endereço, responsável técnico ou serviços oferecidos devem ser previamente comunicadas.

Além da fiscalização, o órgão também exerce papel educativo e preventivo, orientando sobre boas práticas e adequações estruturais. Essa relação colaborativa entre gestores e Vigilância Sanitária fortalece a credibilidade do serviço e protege a saúde dos pacientes.

RELAÇÃO COM A FISIOTERAPIA

O Alvará Sanitário está intimamente ligado à prática fisioterapêutica, pois garante que os serviços sejam oferecidos dentro dos padrões de biossegurança e ética profissional. A conformidade com a legislação reflete a responsabilidade do fisioterapeuta enquanto agente promotor de saúde e garante ao paciente um ambiente seguro e tecnicamente adequado.

A regularização não deve ser vista como mera formalidade, mas como parte essencial do compromisso profissional com a qualidade assistencial, o respeito ao paciente e a proteção da saúde pública.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 20 mar. 2002.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Resolução RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, 28 nov. 2011.

BLOG ICLINIC. Como regularizar um consultório: documentação e licenças necessárias. Disponível em: <https://blog.iclinic.com.br/como-regularizar-um-consultorio/>. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Diário Oficial da União, Brasília, 18 dez. 1975.

BRASIL. Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. Diário Oficial da União, Brasília, 31 out. 1980.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 27 jan. 1999.

COFFITO. Orientações sobre dispensa de licenciamento sanitário para clínicas de fisioterapia. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/904045308/SEI-03-0318-000073-2025-55>. Acesso em: 30 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 80, de 9 de maio de 1987. Dispõe sobre o funcionamento dos consultórios e clínicas de fisioterapia. Diário Oficial da União, Brasília, 12 maio 1987.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO). Resolução nº 444, de 27 de junho de 2014. Dispõe sobre os requisitos técnicos e éticos para funcionamento dos serviços de fisioterapia. Diário Oficial da União, Brasília, 30 jun. 2014.

CONTABYU. Quem está obrigado à Vigilância Sanitária: entenda as exigências na área da saúde. Disponível em: <https://contabyu.com.br/quem-esta-obrigado-a-vigilancia-sanitaria-entenda-as-exigencias-na-area-da-saude/>. Acesso em: 30 out. 2025.

DROLIVEIRA ADVOGADOS. Regulação ANVISA: licenciamento e fiscalização de estabelecimentos de saúde. Disponível em: <https://droliveira.adv.br/regulacao-anvisa-licenciamento-e-fiscalizacao-de-estabelecimentos-de-saude/>. Acesso em: 30 out. 2025.

SALLUS ENGENHARIA JURÍDICA. Alvará da Vigilância Sanitária: entenda a importância. São Paulo, 19 ago. 2022. Disponível em: <https://www.sallusengenhariajuridica.com.br/blog/alvara-da-vigilancia-sanitaria/>. Acesso em: 30 out. 2025.

CAPÍTULO 6: PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO FINANCEIRA

Júlia Souki Diniz

INTRODUÇÃO

A gestão financeira é um dos pilares da sustentabilidade de qualquer empreendimento em saúde. Em clínicas e consultórios de fisioterapia, o equilíbrio entre custos, receitas e investimentos garante não apenas a viabilidade econômica, mas também a qualidade e continuidade do atendimento.

O fisioterapeuta que assume o papel de gestor deve compreender noções básicas de **precificação, fluxo de caixa, controle de custos e planejamento orçamentário**, alinhando sua prática ao comportamento ético e às referências do Conselho Regional.

PLANEJAMENTO FINANCEIRO MENSAL

O planejamento financeiro é o instrumento que orienta as decisões do gestor em relação a **entradas, saídas e reservas**.

Para uma clínica de fisioterapia, recomenda-se:

- **Previsão de receitas fixas e variáveis** (consultas, planos, procedimentos).
- **Controle mensal de despesas** (aluguel, folha de pagamento, insumos, impostos).
- **Provisão de capital de giro** para cobrir períodos de baixa demanda.
- **Análise periódica de indicadores financeiros**, como lucratividade e rentabilidade.

Ferramentas simples, como planilhas eletrônicas ou softwares de gestão, permitem acompanhar o desempenho financeiro e evitar desequilíbrios de caixa.

PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS

A precificação adequada deve considerar três fatores: **custos operacionais, tempo de atendimento e valorização profissional**.

O **Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPF)**, atualizado pela **Resolução COFFITO nº 561/2022**, estabelece valores referenciais para cada procedimento, baseados no **Coeficiente de Valoração (CV)**, cujo valor em 2025 é de **R\$ 0,85**

Por exemplo:

- Consulta ambulatorial (150 CV) → R\$ 127,50.
- Intervenção musculoesquelética (100 CV) → R\$ 85,00.
- Fotobiomodulação (200 CV) → R\$ 170,00.

Esses valores podem variar até **20% para menos**, respeitando-se as condições regionais e a ética profissional. Profissionais especialistas podem acrescentar **20% ao valor**, conforme sua titulação reconhecida pelo COFFITO.

FLUXO DE CAIXA E SUSTENTABILIDADE

O **fluxo de caixa** é o instrumento que registra todas as movimentações financeiras. Ele deve ser analisado semanalmente para antecipar eventuais déficits e permitir ajustes.

- **Fluxo de caixa operacional:** entradas e saídas diretas da atividade (consultas, materiais, contas fixas).
- **Fluxo de caixa de investimentos:** aquisição de novos equipamentos e reformas.
- **Fluxo de caixa de financiamento:** empréstimos, parcelamentos e juros.

Manter o controle sobre essas três dimensões favorece a **tomada de decisão estratégica** e contribui para a perenidade do negócio.

GESTÃO DE CUSTOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Os custos podem ser classificados como:

- **Fixos:** aluguel, energia, internet, salários;
- **Variáveis:** materiais de consumo, comissões, insumos terapêuticos;
- **Investimentos:** mobiliário, tecnologia e capacitação.
- Indicadores de desempenho úteis:
- **Margem de lucro líquido** = $\text{Lucro líquido} / \text{Receita total} \times 100$;
- **Ponto de equilíbrio** = $\text{Custos fixos} / (\text{Preço} - \text{Custo variável})$;
- **Ticket médio por paciente** = $\text{Receita mensal} / \text{Número de pacientes atendidos}$.

Essas métricas orientam ajustes de preço, redução de custos e ampliação de serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O domínio da gestão financeira permite ao fisioterapeuta **empreender com segurança e autonomia**.

Planejar, precificar corretamente e controlar custos são práticas que consolidam a credibilidade do serviço e fortalecem a identidade profissional.

REFERÊNCIAS

COFFITO. Resolução nº 561, de 28 de março de 2022. Institui o Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos. Brasília, DF, 2022.

CREFITO-4 MG. Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPF 2025). Belo Horizonte: CREFITO-4 MG, 2025.

SEBRAE. Gestão financeira para serviços de saúde. Brasília, DF, 2024.

CAPÍTULO 7: EMPREENDEDORISMO, ÉTICA E MARKETING EM FISIOTERAPIA

Júlia Souki Diniz

INTRODUÇÃO

O fisioterapeuta moderno é, simultaneamente, **profissional da saúde e empreendedor social**.

Empreender em fisioterapia significa assumir o protagonismo da própria carreira, criando soluções inovadoras para as necessidades humanas de reabilitação e bem-estar, sem perder de vista os princípios éticos da profissão.

EMPREENDEDORISMO NA ÁREA DA SAÚDE

O empreendedorismo em fisioterapia vai além da abertura de uma clínica: envolve a criação de projetos sociais, pesquisas, serviços digitais e novos modelos de cuidado. O profissional empreendedor é aquele que identifica oportunidades de inovação, gerencia recursos com responsabilidade e atua de forma colaborativa e humanizada.

O **CREFITO-4 MG** incentiva práticas que ampliem o acesso aos cuidados fisioterapêuticos e reforcem a imagem da profissão como ciência essencial para a saúde e qualidade de vida

ÉTICA PROFISSIONAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O **Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia** (Resolução COFFITO nº 424/2013) orienta que o profissional atue com dignidade, respeito e comprometimento com a vida humana.

Na prática empreendedora, isso significa:

- Não promover procedimentos sem comprovação científica;
- Respeitar os limites da formação profissional;
- Garantir transparência na divulgação de resultados e custos;
- Evitar comparações ou promessas enganosas em publicações comerciais.

A ética é também um elemento de posicionamento estratégico: ela constrói confiança e gera sustentabilidade reputacional a longo prazo.

MARKETING DIGITAL E IDENTIDADE PROFISSIONAL

O marketing na fisioterapia deve ser **educativo e institucional**, promovendo informação de qualidade e fortalecendo a imagem técnica do profissional.

Diretrizes do **CREFITO-4 MG** orientam que as publicações nas redes sociais devem:

- Priorizar conteúdo científico e educativo;
- Evitar exposição de pacientes sem consentimento formal;
- Não exibir antes e depois de procedimentos;
- Utilizar identificação profissional (RP e CREFITO);
- Reforçar valores de humanização e empatia.

A presença digital do fisioterapeuta é uma extensão de sua conduta ética e deve refletir compromisso com a ciência, a educação e a credibilidade institucional.

INOVAÇÃO E LIDERANÇA FEMININA NA FISIOTERAPIA

A fisioterapia brasileira é majoritariamente feminina e tem se destacado na liderança de projetos empreendedores em saúde estética, pélvica e materno-infantil. O empreendedorismo feminino na fisioterapia representa força criativa, sensibilidade e capacidade de transformar cuidado em propósito profissional – expressando a essência de “Mãos que Cuidam, Mentes que Empreendem.”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O empreendedorismo ético é aquele que une **inovação e humanização**. O fisioterapeuta que planeja sua carreira com responsabilidade financeira e comunicação transparente contribui para a valorização social da profissão e para a expansão da fisioterapia no Brasil e no mundo.

REFERÊNCIAS

COFFITO. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Brasília, DF, 2013.

CREFITO-4 MG. Guia do Profissional Fisioterapeuta – 2023. Belo Horizonte: CREFITO-4 MG, 2023

SEBRAE. Empreendedorismo em serviços de saúde. Brasília, DF, 2024.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente e-book representa o resultado de uma experiência formativa inovadora, construída de forma colaborativa pelos discentes do Curso de Fisioterapia da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Divinópolis, no âmbito da disciplina **Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia**.

Ao longo do processo, foi possível articular saberes teóricos e práticos, permitindo que o aluno se reconhecesse não apenas como futuro profissional de saúde, mas também como agente transformador e empreendedor de sua própria trajetória. A reflexão sobre aspectos administrativos, legais, éticos e estruturais do exercício fisioterapêutico proporcionou um olhar ampliado sobre a gestão da prática clínica e o papel social do fisioterapeuta.

Mais do que um material didático, esta produção simboliza o compromisso com a formação integral, crítica e ética, que valoriza tanto o conhecimento técnico quanto as competências humanas. Espera-se que este guia sirva de inspiração e referência para os profissionais que desejam trilhar o caminho do empreendedorismo com responsabilidade, propósito e inovação.

A **UEMG – Unidade Divinópolis** reafirma, assim, sua missão de formar profissionais competentes, conscientes e comprometidos com a transformação social, destacando a importância da Fisioterapia como ciência, profissão e instrumento de cuidado e desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO). Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Brasília: COFFITO, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 mar. 2002.

CREFITO-4 MG. Cartilha de Registro de Pessoa Física e Jurídica em Fisioterapia e Terapia Ocupacional (RBPf 2023). Belo Horizonte: CREFITO-4 MG, 2023.

CREFITO-4 MG. Resoluções e orientações administrativas para funcionamento de clínicas e consultórios de Fisioterapia. Belo Horizonte: CREFITO-4 MG, 2023.

GUIMARÃES, A. C.; MENDES, M. F. Empreendedorismo e gestão na Fisioterapia. São Paulo: Manole, 2020.

MANOLE, E.; GUIRRO, R. Fisioterapia Dermato-Funcional: fundamentos, recursos e patologias. 3. ed. São Paulo: Manole, 2018.

SANTOS, C. R. et al. Administração e gestão em serviços de saúde. Rio de Janeiro: Elsevier, 2021.

UEMG. Plano de Ensino da Disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia. Unidade Divinópolis: Universidade do Estado de Minas Gerais, 2025.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG). Curso de Fisioterapia – Unidade Divinópolis: Projeto Pedagógico do Curso. Divinópolis: UEMG, 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Rehabilitation in health systems. Geneva: WHO Press, 2017.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Framework for action on interprofessional education and collaborative practice. Geneva: WHO Press, 2010.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). World report on disability. Geneva: WHO Press, 2011.

ANEXOS

ANEXO A – CARTILHA RBPF 2025 (CREFITO-4 MG)

Título completo:

Cartilha de Registro de Pessoa Física e Jurídica em Fisioterapia e Terapia Ocupacional – RBPF 2025

Instituição responsável:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4 MG

Local e ano:

Belo Horizonte, 2025

Este anexo contém a versão integral da Cartilha RBPF 2025, publicada pelo CREFITO-4 MG, com orientações oficiais sobre o processo de registro profissional e empresarial para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.

A cartilha reúne informações normativas, orientações sobre documentação, trâmites administrativos e diretrizes de boas práticas para o exercício ético e regular da profissão.

Para acesso direto à versão digital, escaneie o QR Code abaixo ou acesse o link:
<https://www.crefito4.org.br/cartilhas/RBPF2025.pdf>



CRÉDITOS FINAIS

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

Unidade Divinópolis

Curso de Fisioterapia

Título da obra:

MÃOS QUE CUIDAM, MENTES QUE EMPREENDEM: Um guia para transformar o conhecimento em prática e o propósito em profissão

Ano de publicação:

2025

Professora Orientadora:

Profa. Me. Júlia Souki Diniz

Coordenadora do Curso:

Profa. Dra. Cecília Ferreira de Aquino

Chefe do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS):

Profa. Letícia Silva Gabriel

Organização e autoria discente:

Alunos da Turma 2023/1 do Curso de Fisioterapia – UEMG / Unidade Divinópolis

Produção:

Disciplina Gestão e Empreendedorismo em Fisioterapia

Local:

Divinópolis – MG

Publicação:

UEMG, 2025

Formato:

E-book institucional (ABNT, A4, formato digital – PDF/Word)

Apoio Institucional:

Centro Acadêmico de Fisioterapia (CAFIS)

CREFITO-4 MG

Colaboração tecnológica:

Este e-book foi desenvolvido com o apoio da ferramenta ChatGPT (OpenAI, 2025), sob supervisão e curadoria docente da Profa. Me. Júlia Souki Diniz, respeitando princípios éticos e acadêmicos de autoria e orientação educacional.

REALIZAÇÃO:



ACESSE NOSSO CATÁLOGO!



WWW.SEVENPUBLI.COM

CONECTANDO O **PESQUISADOR** E A **CIÊNCIA** EM UM SÓ CLIQUE.